

LEI Nº 78 / 50

“AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO PARA A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA”

A Câmara Municipal de Muriaé por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a despender até a quantia de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com contribuição para a Exposição Agropecuária e Industrial de Muriaé a se realizar em 1951.

Art. 2º - A despesa a que se refere o art. 1º desta lei, correrá por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,entrará esta lei em vigor em 1º de janeiro de 1951.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que cumpram e façam executar tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 07 de novembro de 1950. Oficial da Câmara Municipal de Muriaé.